



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER/SES/SJ/NATJUS Nº 2280/2024.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

Processo nº 0838510-07.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere ao medicamento **sulfato de isavuconazônio 100mg** (Cresemba®).

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1821/2024 (nºm. 119946036, fls. 1 a 3), elaborado em 21 de maio de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico da Autora – **murcomicose**, à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS do medicamento supramencionado.

Após emissão do parecer acima referido, foi acostado novo documento médico (nºm. 123436275 fl. 01), emitido em 05 de junho de 2024, com conteúdo que reitera as informações já analisadas, não havendo mudança no quadro clínico e no plano terapêutico.

O referido documento médico apenas acrescenta o tempo de tratamento, conforme solicitado pelo Ministério Público (nºm. 124040741 fl. 01), *estimado inicialmente para um período de 90 dias*.

Diante do exposto, não havendo novas informações a serem abordadas por este Núcleo, reitera-se o disposto no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1821/2024 (nºm. 119946036, fls. 1 a 3).

Encaminha-se o processo supracitado em retorno, ao **2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro para ciência.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02